



**TERMO DE REFERÊNCIA -RETIFICADO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica em infraestrutura educacional-Simec, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMED – do município de Itaquirai/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria em infraestrutura educacional com atuação por m laboração e análise de projetos de engenharia (construção, reforma ou ampliação de escolas). - Elaboração e análise de projetos de engenharia (construção, reforma ou ampliação de escolas). - Apoio na inserção, atualização e monitoramento de dados no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação). - Assessoria técnica para captação de recursos junto ao FNDE/MEC. - Acompanhamento físico e financeiro de obras, via SIMEC e visitas in loco. - Emissão de pareceres técnicos,	mês	12	3.125,00	37.500,00





relatórios e laudos sobre o andamento das obras. - Capacitação de gestores locais quanto ao uso do sistema e boas práticas em infraestrutura educacional.				
--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua efetivação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a contratar empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em infraestrutura educacional, com ênfase no apoio à inserção, atualização, monitoramento e análise de dados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), especialmente nos módulos de Obras 2.0, Plano de Ações Articuladas (PAR), Termo de Compromisso, entre outros. A necessidade da contratação decorre da complexidade e especificidade técnica dos procedimentos relacionados ao planejamento, gestão, execução e prestação de contas de obras educacionais financiadas com recursos federais, exigindo conhecimento aprofundado do funcionamento do SIMEC, bem como da legislação vigente, das normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dos trâmites administrativos próprios da gestão pública.

Além disso, a atuação de uma equipe técnica especializada permitirá maior celeridade na tramitação dos processos, mitigação de erros formais e substanciais nas alimentações do sistema, e consequente otimização da captação e aplicação de recursos destinados à melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

A assessoria técnica contribuirá significativamente para:

a) Apoiar tecnicamente a equipe da Secretaria na análise e inserção de dados no SIMEC;





- b) Acompanhar a execução física e financeira das obras em andamento;
- c) Propor ajustes e medidas corretivas para evitar riscos de inadimplência e paralisação de obras;
- d) Garantir o cumprimento dos prazos legais e normativos;
- e) Promover maior efetividade na implementação das políticas públicas educacionais.

Diante do exposto, justifica-se a contratação com base na necessidade de assegurar maior eficiência e efetividade na gestão da infraestrutura educacional, atendendo às exigências do Governo Federal no que tange ao uso do SIMEC e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024;
- III) Id do item no PCA: 136;
- IV) Classe/Grupo: 2153475380 - Consultorias e/ou assessorias;
- V) Identificador da Futura Contratação: 59-2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A Descrição da solução como um todo contempla a Contratação de Empresa Técnica especializada em projetos de infraestrutura educacional-Simec, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMED.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Apoiar tecnicamente a administração pública na gestão de obras e infraestrutura educacional no âmbito do SIMEC, incluindo alimentação de sistemas, monitoramento de obras, análise técnica de documentos e apoio à execução de ações previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

4.2. A contratada deverá ter Familiaridade com as normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente para unidades educacionais, como normas da ABNT, diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e da Vigilância Sanitária.

4.3. Apresentação de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma das atividades, etapas de execução, metodologia de avaliação e estratégias para diagnóstico e planejamento de intervenções.

4.4. Realizar diagnósticos técnicos das condições atuais das instalações, identificar necessidades específicas e sugerir intervenções prioritárias.

4.5. Emitir relatórios técnicos, incluindo avaliações de viabilidade, impacto, custo e cronograma de execução.

4.6. A contratada deve auxiliar na configuração e na interpretação de relatórios, proporcionando uma visão clara e objetiva das informações gerenciais.

4.7. A contratada deve garantir que a utilização do SIMEC esteja em conformidade com as regulamentações vigentes, mitigando riscos legais.

4.8. A contratada deve facilitar a implementação do sistema, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma correta e eficiente, minimizando riscos e interrupções.

#### 4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.2. Planejamento Orçamentário e Gestão de Recursos

4.9.3. Eficiência e Redução de Custos a Longo Prazo

4.9.4. Melhoria das Condições de Ensino

4.9.5. Inclusão e Acessibilidade

4.9.6. Gestão de Resíduos e Impacto Ambiental das Obras

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: 20(vinte) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) Métodos e Procedimentos de Execução
- b) Frequência e Periodicidade de Execução
- c) Tecnologias Empregadas
- d) Controle e Avaliação de Desempenho

5.3.1. A contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Infraestrutura Educacional, com o uso do SIMEC, envolve a definição detalhada de métodos, rotinas, etapas e tecnologias que garantem a qualidade e a transparência ao longo de todo o processo. A frequência e a periodicidade das atividades de execução, monitoramento e avaliação devem ser estabelecidas de forma clara, garantindo que o projeto seja concluído conforme os prazos, orçamentos e requisitos técnicos, com o devido acompanhamento por parte do órgão contratante e do FNDE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços quando presenciais, terão início na - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaquiraí – SEMED; Situada na Av 13 de Maio; N° 408; Centro; Itaquiraí – MS; Fone: (67) 3476-1310 e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br); de segunda a quinta feira das 7:00h Às 11:00 e das 13:00h Às 17:00H; as sextas – feiras das 7:00h Às 11:00h. Posteriormente a empresa se deslocará para os locais de execução.

5.5. Os serviços também serão realizados de forma remota, com uso de recursos midiáticos.

5.6. As despesas com hospedagem, alimentação será por conta da contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Disponibilizar, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, utensílios e demais recursos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços técnicos especializados de assessoria em infraestrutura educacional;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

5.7.1. Garantir que os recursos utilizados atendam às normas técnicas vigentes, apresentem qualidade compatível com a natureza do serviço e estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.7.2. Promover, imediatamente e sem ônus adicional para a Contratante, a substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeito, mau funcionamento ou inadequação técnica;

5.7.3. Arcar com todos os custos relativos à manutenção, transporte, operação e eventual substituição dos recursos utilizados;

5.7.4. Manter reserva técnica de equipamentos e materiais para pronta substituição, de modo a não comprometer a continuidade e qualidade dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Infraestrutura Educacional, com a utilização do SIMEC, envolve uma série de exigências técnicas, financeiras e operacionais, que garantem a qualidade e a transparência na execução do projeto. A contratada deve estar apta a fornecer todos os documentos e relatórios exigidos pelo sistema, seguir as normas e regulamentos específicos e assegurar a execução conforme os prazos e orçamentos estabelecidos. A plataforma SIMEC facilita o monitoramento e o controle do projeto, tornando o processo mais eficiente e transparente para as partes envolvidas.

5.9. É fundamental que a licitante comprove sua experiência na área, com Comprovação de experiência em assessoria técnica junto a órgãos públicos, com foco no uso do SIMEC e na gestão de programas educacionais financiados pelo FNDE e Comprovação de experiência específica em projetos de infraestrutura educacional, especialmente na construção ou reforma de creches e escolas.

5.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

6.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste TR.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. Não produzir os resultados acordados;

7.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.25. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





#### Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Regime de execução

8.2.O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Técnica**

8.18. A empresa deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente relacionados a:

8.18.1. Assessoria técnica em infraestrutura educacional;

8.18.2. Operacionalização e uso do SIMEC, especialmente nos módulos Obras 2.0, PAR, e Termo de Compromisso;

8.18.3. Apoio na gestão de convênios e programas do FNDE e/ou Ministério da Educação (MEC).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

8.19. Os atestados apresentados deverão evidenciar a execução de projetos ou serviços de complexidade e escopo compatíveis com o objeto desta contratação, preferencialmente em ambientes escolares ou educacionais.

8.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que estejam legalmente vinculados à mesma pessoa jurídica.

8.22. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos na Lei nº 14133/2021 na legislação pertinente, especialmente quanto à comprovação de experiência compatível e registro em entidade profissional competente.

8.23.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1, acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados)**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - DE IMPOSTOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

3.3.90.35.00–SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R\$

TOTAL DA FONTE DE RECURSO -----> R\$

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquirai-MS, 10 junho de 2025.

## 11. Equipe Técnica de Elaboração

**-Celso Arena Caloi Junior-**Matricula 10679

Ti- Técnico Elaboração ETP / SEMED; PORTARIA Nº 1608/2024

**- Luzinel Socorro do Nascimento-** Matricula 11558

Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

**- Vanderlei José Mayer-**Matricula 1862

Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED; PORTARIA Nº 1608/2024

**Aprovado por;**

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação

Decreto – Nº 4825/2021

Gestora de Recursos – Decreto nº 4829

## ANEXO 1

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica em infraestrutura educacional-SIMEC, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMED – do município de Itaquirai/MS.

#### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC. Através de uma avaliação abrangente das condições do veículo,





equipamentos e documentação, o IMR permite identificar falhas e tomar medidas corretivas para prevenir acidentes e garantir a qualidade do serviço.

## 2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

## 3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2025 firmado a partir do Processo nº XXX/2025 e de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência.

3.4. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido a título de pagamento à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

## 4. SANÇÕES

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

## 5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os itens a serem analisados, as descrições de cada item e as observações a serem analisadas no momento da vistoria.

<b>INDICADOR 1: AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES</b>	
Finalidade	Fornecer dados concretos para o planejamento de melhorias e intervenções, evitando decisões baseadas em suposições
Meta a cumprir	Assegurar que a infraestrutura atenda às normas e regulamentações locais, evitando problemas legais futuros.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	integral





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**Estado de Mato Grosso Do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

Mecanismo de cálculo	de	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.
----------------------	----	---

<b>INDICADOR 2: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO</b>		
Finalidade		CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO.
Meta a cumprir		Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.
Instrumento de medição	de	Conferência local
Forma de acompanhamento	de	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade		integral
Mecanismo de cálculo	de	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

<b>INDICADOR 1: VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS VEICULOS</b>	
Data da ocorrência:	
Descrição:	
Descontos:	
<b>INDICADOR 2: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO</b>	
Data da ocorrência:	
Descrição:	
Descontos:	
Total dos descontos:	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0236-37E9-65B1-FEDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 10/06/2025 14:22:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CELSO ARENA CALOI JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-13) em 10/06/2025 14:24:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 10/06/2025 14:43:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 10/06/2025 14:43:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/0236-37E9-65B1-FEDC>